

## **EDITAL Nº 005/2023**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS SETORIAIS PÚBLICAS PARA RENOVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CANOINHAS E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO NEGRO PARA A GESTÃO 2024-2027**

A Sr<sup>a</sup>. Francine da Silva Rauen, Presidente do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Canoinhas e Afluentes Catarinenses do Rio Negro, doravante denominado Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro, instituído pelo Decreto Estadual nº 667, de 17 de junho de 2020, e de acordo com a Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017, e Resolução CERH Nº 26 de 2018, e conforme o regimento interno do comitê, ratificado pela Resolução CERH/SC Nº 58, de 24 de junho de 2021, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sociedade da Bacia Hidrográfica do Rio Canoinhas e Afluentes Catarinenses do Rio Negro a participar das Assembleias Setoriais Públicas (ASP's), promovidas com a finalidade de eleger as organizações, entidades ou órgãos representantes dos três segmentos que compõem o Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro, a saber: 1) Usuários da Água; 2) População da Bacia; e, 3) Órgãos da Administração Federal e Estadual, atuantes na bacia e que estejam relacionados com os recursos hídricos; de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital e nas orientações disponíveis em:

<https://www.aguas.sc.gov.br/o-comite-rio-canoinhas/inicial-rio-canoinhas?view=default>.

**Cláusula 1<sup>a</sup>.** Para fins deste edital, a Bacia Hidrográfica do Rio Canoinhas e Afluentes Catarinenses do Rio Negro abrange os seguintes municípios: Campo Alegre, Canoinhas, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Rio Negrinho, São Bento do Sul, e Três Barras.

**Cláusula 2<sup>a</sup>.** O segmento **Usuários de Água**, com direito a **14 (quatorze) vagas**, compreende os seguintes setores:

- I – abastecimento público;
- II – lançamento de efluentes urbanos;
- III – indústria, captação e lançamento de efluentes industriais;
- IV – irrigação;
- V – criação animal;
- VI – hidroeletricidade;
- VII – mineração; e,
- VIII – hidroviário, pesca, turismo, lazer e outros usos.

**Parágrafo único.** Cada Usuário de Água será classificado em um dos setores relacionados nos incisos “I” a “VIII”.

**Cláusula 3ª.** A representação dos **Usuários de Água** será estabelecida em processo de negociação entre estes agentes, levando em consideração:

- a) posse da portaria de outorga ou registro no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH;
- b) o somatório de votos de determinado setor não poderá ser inferior a 4% e superior a 20% do total de membros do Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro;
- c) a participação de, no mínimo, 04 (quatro) dos setores usuários mencionados nos incisos “I” a “VIII” da Cláusula 2ª;
- d) critério de cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos que vier a ser estabelecido e os encargos decorrentes aos setores e a cada usuário; e,
- e) outros critérios que vierem a ser consensados entre os próprios usuários devidamente documentados e justificados ao Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro.

**Cláusula 4ª.** O segmento **População da Bacia**, com direito a **14 vagas (quatorze)**, compreende os seguintes setores:

- I – Municípios, com participação de, no máximo, 50% das vagas do segmento:
  - a) Poder Executivo Municipal; e,

b) Poder Legislativo Municipal;

II – Organizações Cíveis de Recursos Hídricos, com participação de, no máximo, 50% das vagas do segmento:

- a) consórcios e associações intermunicipais;
- b) associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos;
- c) organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos;
- d) organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade; e,
- e) outras organizações reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.

**Parágrafo 1.** A representação das Organizações Cíveis de Recursos Hídricos no Comitê de Bacia Hidrográfica deverá contemplar, no mínimo, três dos setores mencionados nas alíneas “a” a “e” do inciso II desta cláusula.

**Parágrafo 2.** Os Usuários de Água que demandam vazões ou volumes de água considerados insignificantes, desde que integrem associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos, em conformidade com o inciso II, do art. 47, da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, serão representados no segmento previsto no inciso II, alínea “b” desta cláusula.

**Cláusula 5ª.** A representação da População da Bacia no Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro será estabelecida em processo de negociação entre estes agentes, levando em consideração:

- a) os representantes dos poderes executivo e legislativo municipais deverão ser indicados pelos respectivos poderes;
- b) os representantes das Organizações Cíveis de Recursos Hídricos deverão ser indicados por entidades legalmente constituídas, sediadas nas Bacias do Rio Canoinhas e Afluentes do Rio Negro que tenham preferencialmente atuação regional; e,

c) será garantida uma vaga para comunidades indígenas residentes ou com interesses na área de atuação do Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro, nos termos do que estabelece o §3º do art. 39, da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

**Cláusula 6ª.** O segmento **Órgãos da Administração Federal e Estadual** atuantes na bacia e que estejam relacionados com os recursos hídricos, tem direito a **7 (sete)** vagas, compreende os seguintes setores:

- I – Poder Executivo Federal; e,
- II – Poder Executivo Estadual.

**Parágrafo 1.** A representação destes órgãos será estabelecida em processo de negociação entres estes agentes, que serão indicados por órgãos ou entidades da administração centralizada ou descentralizada e que tenham atuação na área de abrangência do Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro.

**Parágrafo 2.** No Comitê de Bacia Hidrográfica cujo território contemple terras indígenas, deverá ser garantida uma vaga à Fundação Nacional do Índio – FUNAI, a qual é classificada como organização-membro do Poder Executivo Federal, nos termos do que estabelece o §3º do art. 39, da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

**Cláusula 7ª.** As organizações, órgãos ou entidades interessadas em habilitar-se para uma vaga no Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro, deverão inscrever-se exclusivamente online pelo e-mail [comiteriocanoinhas@gmail.com](mailto:comiteriocanoinhas@gmail.com), mediante o **envio dos seguintes documentos escaneados em arquivo PDF:**

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo a este Edital), disponível em <https://www.aguas.sc.gov.br/o-comite-rio-canoinhas/inicial-rio-canoinhas?view=default>.

- II – Documento que comprove a existência da organização candidata, dentre estes:
  - a) Cópia da lei de instituição do órgão devidamente publicada; e/ou,
  - b) Cópia simples do estatuto e/ou,
  - c) Contrato social devidamente registrado.

III – Documento que comprove vínculo do titular ou mandatário da organização candidata, dentre estes:

- a) Cópia de portaria de indicação do titular do órgão público; ou,
- b) Cópia simples de documento que comprove o exercício de mandatário da organização candidata, acompanhada de cópia de documento com foto que comprove a assinatura do emitente (RG, Carteira de Motorista, Carteira de Classe, etc.) ou ainda documento que apresente assinatura eletrônica com registro de autenticidade.

IV – Comprovante do desenvolvimento de atividades relacionadas com recursos hídricos nos últimos dois anos.

V - Cópia da portaria de outorga ou do registro no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos (CEURH), no caso do segmento Usuários da Água.

Parágrafo único. No caso do mandatário da organização, ou seu representante legal, não puder se fazer presente na ASP, deverá enviar procuração (Anexo 04 deste Edital) por e-mail para [comiteriocanoinhas@gmail.com](mailto:comiteriocanoinhas@gmail.com), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Cláusula 8ª.** Cada instituição só poderá se inscrever em um dos segmentos citados nas cláusulas 2ª, 4ª e 6ª de acordo com sua atividade principal prevista em estatuto, contrato social, regimento ou lei de criação.

**Cláusula 9ª.** A habilitação é condicionada ao recebimento e análise, pela Secretaria Executiva do Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro de todos os documentos mencionados na Cláusula 7ª, no prazo previsto nesse edital.

**Cláusula 10.** As organizações, órgãos ou entidades habilitadas se farão representar nas respectivas ASP's a serem realizadas presencialmente, por meio de seu representante legal ou por pessoa indicada por este na ficha de inscrição. Na impossibilidade de nenhum dos dois participarem, o representante legal poderá indicar outro membro da instituição para representá-lo na ASP, encaminhando, até 02 (dois) dia antes da realização das ASP's,

ofício para [comiteriocanoinhas@gmail.com](mailto:comiteriocanoinhas@gmail.com), acompanhado de cópia de documento que comprove a assinatura do mandatário ou contendo assinatura eletrônica com registro de autenticidade e informando dados do novo indicado (nome completo, estado civil, profissão, CPF, RG, endereço, telefone celular, e-mail e cargo na entidade).

**Cláusula 11.** A nominata de organizações, órgãos e entidades habilitados, participantes das ASP's, deverá ser registrada em ata, a ser aprovada ao final do evento pelos presentes.

**Cláusula 12.** A organização, órgão ou entidade habilitada que não participar das ASP's presencialmente ficará sem a oportunidade de pleitear vaga junto ao Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro.

**Cláusula 13.** A metodologia de escolha será objeto de decisão dos habilitados durante a respectiva ASP, respeitados os critérios estabelecidos neste edital e na Resolução CERH n° 19, de 19 de setembro de 2017

**Cláusula 14.** As organizações não selecionadas para compor os diferentes segmentos do Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro comporão lista de espera para efeito de substituição progressiva no caso de vacância de organização-membro do respectivo segmento.

**Parágrafo único.** A ordem de chamada da lista de espera será definida nas Assembleias Setoriais Públicas a serem realizadas presencialmente.

**Cláusula 15.** Cabe à Secretaria Executiva do Comitê promover, conduzir e oferecer apoio administrativo durante o processo de escolha das organizações que comporão os segmentos Usuários de Água, População da Bacia e Órgãos da Administração Federal e Estadual.

**Cláusula 16.** O calendário do processo de renovação das organizações-membro do Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro, bem como da publicização de cada etapa, é o

seguinte:

Data	Etapa	Local
15/12/2023 a 23/02/2024	Solicitação, preenchimento e envio de formulário e documentos para a inscrição de entidades interessadas em ocupar vaga no Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro	Envio dos documentos digitalizados para o e-mail: comiteriocanoinhas@gmail.com
01/03/2024	Divulgação da lista preliminar das entidades habilitadas para ocupar vaga no Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro	<a href="https://www.aguas.sc.gov.br/o-comite-rio-canoinhas/inicial-rio-canoinhas?view=default">https://www.aguas.sc.gov.br/o- comite-rio-canoinhas/inicial-rio- canoinhas?view=default</a>
04/03/2024 a 08/03/2024	Prazo para interposição de recurso das entidades inabilitadas (entidades não constantes na lista de entidades habilitadas), junto a Secretaria do Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro.	Envio do recurso em PDF para o e-mail: comiteriocanoinhas@gmail.com
15/03/2024	Divulgação da lista final de entidades habilitadas para ocupar vaga no Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro	<a href="https://www.aguas.sc.gov.br/o-comite-rio-canoinhas/inicial-rio-canoinhas?view=default">https://www.aguas.sc.gov.br/o- comite-rio-canoinhas/inicial-rio- canoinhas?view=default</a>



Comitê Rio Canoinhas  
e afluentes do Rio Negro

Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Canoinhas e Afluentes Catarinenses do Rio Negro

## “Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro”

Data de Criação: 26 de setembro de 2003 – Decreto n° 828/03

*Campo Alegre – Canoinhas – Itaiópolis - Mafra – Major Vieira – Monte Castelo  
Papanduva – Rio Negrinho – São Bento do Sul – Três Barras*

<p>20/03/2024</p>	<p>Realização das ASP's para escolha das organizações-membros do Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro; e</p> <p>Assembleia Geral Ordinária (AGO), onde ocorrerá a posse das organizações eleitas nas ASP's.</p> <p>O termo de posse será assinado na AGO pelos representantes titular e suplente indicados na ficha de inscrição.</p> <p>Entrega à Secretaria Executiva das atas da ASP e da relação das organizações eleitas e da lista de espera.</p>	<p>Local: CEDUP MAFRA Rua Benemérito Estanislau Maieski, ao lado do nº 197 - Centro III Monte Alegre, Mafra – SC.</p> <p>Horário – ASP: 13h30min (Chamada única)</p> <p>AGO: 15h30min (1ª chamada) e 16h (2ª chamada)</p>
<p>25/03/2024</p>	<p>Publicação da lista dos resultados, das atas e da lista de participação das organizações eleitas nas ASP's.</p>	<p><a href="https://www.aguas.sc.gov.br/o-comite-rio-canoinhas/inicial-rio-canoinhas?view=default">https://www.aguas.sc.gov.br/o-comite-rio-canoinhas/inicial-rio-canoinhas?view=default</a></p>





**Comitê Rio Canoinhas  
e afluentes do Rio Negro**

Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Canoinhas e Afluentes Catarinenses do Rio Negro

## “Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro”

Data de Criação: 26 de setembro de 2003 – Decreto n° 828/03

*Campo Alegre – Canoinhas – Itaiópolis - Mafra – Major Vieira – Monte Castelo  
Papanduva – Rio Negrinho – São Bento do Sul – Três Barras*

---

25/03/2024 a 31/03/2024	Interpolação de recursos.	Envio do recurso em PDF para o e-mail: <a href="mailto:comiteriocanoinhas@gmail.com">comiteriocanoinhas@gmail.com</a>
-------------------------	---------------------------	---

Canoinhas, 15 de dezembro de 2023

FRANCINE DA SILVA Assinado de forma digital por  
FRANCINE DA SILVA  
RAUEN:04770683910 RAUEN:04770683910  
Dados: 2023.12.15 09:55:53 -03'00'

**FRANCINE DA SILVA RAUEN**

Presidente do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica  
do Rio Canoinhas e Afluentes Catarinenses do Rio Negro  
Gestão 2022-2024

**ANEXO 01**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO AO PROCESSO DE  
RENOVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ CANOINHAS E  
AFLUENTES DO RIO NEGRO**

**SEGMENTO: USUÁRIOS DA ÁGUA**

<p><b>I – IDENTIFICAÇÃO</b></p> <p>RAZÃO SOCIAL: _____ SIGLA: _____</p>
<p><b>II - ENDEREÇO</b></p> <p>RUA: _____ Nº: _____</p> <p>_____ COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____</p> <p>_____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____</p> <p>CEP: _____ FONE: _____ WHATSAPP: _____</p> <p>_____ CAIXA POSTAL: _____</p> <p>E-MAIL: _____</p>
<p><b>III - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO</b></p> <p>Nº CNPJ: _____</p> <p>Nº, LOCAL E DATA DO REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO: _____</p>

**IV - OBJETIVO E FINALIDADE PREVISTOS NO ATO DE  
CONSTITUIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO**

**V – ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO ESTADUAL E/OU NACIONAL  
DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS**

Sim                       Não

**VI – POSSUI OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

Sim                       Não

**VII – SETOR AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR**

a) Abastecimento Público

b) Lançamento de Efluentes Urbanos

c) Indústria, Captação e Lançamento de Efluentes Industriais

d) Irrigação

e) Criação animal

f) Hidroeletricidade

g) Mineração

h) Hidroviário, Pesca, Turismo, Lazer e Outros Usos

**VIII – NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA SETORIAL PÚBLICA**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RUA: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

**IX - INDICAR OS NOMES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA ORGANIZAÇÃO CASO SEJA SELECIONADA PARA OCUPAR UMA VAGA NO COMITÊ**

**TITULAR:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RUA: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

**SUPLENTE:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RUA: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

**X – REGIÃO HIDROGRÁFICA DE ATUAÇÃO**

**XI- DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, EM ATENDIMENTO À CLÁUSULA 8ª. DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS SETORIAIS PÚBLICAS PARA RENOVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ CANOINHAS E AFLUENTES DO RIO NEGRO PARA A GESTÃO 2024-2027, CONSTITUEM CÓPIAS AUTÊNTICAS DOS ORIGINAIS.**

**XII – RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO**

NOME: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

RUA: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ANEXO 02**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO AO PROCESSO DE  
RENOVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ COMITÊ CANOINHAS E  
AFLUENTES DO RIO NEGRO**

**SEGMENTO: POPULAÇÃO DA BACIA**

<p><b>I - IDENTIFICAÇÃO</b></p> <p>RAZÃO SOCIAL: _____ SIGLA: _____</p>
<p><b>II - ENDEREÇO</b></p> <p>RUA: _____ Nº: _____</p> <p>_____ COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____</p> <p>_____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____</p> <p>CEP: _____ FONE: _____ WHATSAPP: _____</p> <p>_____ CAIXA POSTAL: _____</p> <p>E-MAIL: _____</p>
<p><b>III - REGISTRO DATA DA FUNDAÇÃO:</b> ____/____/____ Nº CNPJ: _____</p> <p>_____</p> <p>Nº, LOCAL E DATA DO REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO:</p> <p>_____</p> <p>Nº, LOCAL E DATA DO REGISTRO DO ESTATUTO:</p>
<p><b>IV - OBJETIVO E FINALIDADE PREVISTOS NO ESTATUTO</b></p>

**V – INDICAR POR MEIO DE TÓPICOS AS PRINCIPAIS ATIVIDADES RELACIONADAS A RECURSOS HÍDRICOS DESENVOLVIDAS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS**

**VI – SETOR AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR**

a) Poder Executivo Municipal

b) Poder Legislativo Municipal

c) Consórcios e associações intermunicipais

d) associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos;

e) organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos

f) organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade;

g) outras organizações reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH

h) Comunidade Indígena



Comitê Rio Canoinhas  
e afluentes do Rio Negro

Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Canoinhas e Afluentes Catarinenses do Rio Negro

**“Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro”**

Data de Criação: 26 de setembro de 2003 – Decreto n° 828/03

*Campo Alegre – Canoinhas – Itaiópolis - Mafra – Major Vieira – Monte Castelo  
Papanduva – Rio Negrinho – São Bento do Sul – Três Barras*

**VII – NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA SETORIAL PÚBLICA**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RUA: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

**VIII - INDICAR OS NOMES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA ORGANIZAÇÃO CASO SEJA SELECIONADA PARA OCUPAR UMA VAGA NO COMITÊ**

**TITULAR:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RUA: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

**SUPLENTE:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RUA: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_



**IX – REGIÃO HIDROGRÁFICA DE ATUAÇÃO**

**X - DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, EM ATENDIMENTO À CLÁUSULA 8ª. DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS SETORIAIS PÚBLICAS PARA RENOVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ CANOINHAS E AFLUENTES DO RIO NEGRO PARA A GESTÃO 2024-2027, CONSTITUEM CÓPIAS AUTÊNTICAS DOS ORIGINAIS.**

**XI – RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO**

NOME: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

RUA: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



Comitê Rio Canoinhas  
e afluentes do Rio Negro

Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Canoinhas e Afluentes Catarinenses do Rio Negro

**“Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro”**

Data de Criação: 26 de setembro de 2003 – Decreto n° 828/03

*Campo Alegre – Canoinhas – Itaiópolis - Mafra – Major Vieira – Monte Castelo  
Papanduva – Rio Negrinho – São Bento do Sul – Três Barras*

**ANEXO 03**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO AO PROCESSO DE  
RENOVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ CANOINHAS E AFLUENTES  
DO RIO NEGRO**

**SEGMENTO: ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS E FEDERAIS ATUANTES NA  
BACIA E QUE ESTEJAM RELACIONADOS COM OS RECURSOS HÍDRICOS**

<b>I - IDENTIFICAÇÃO</b> RAZÃO SOCIAL: _____ SIGLA: _____ _____
<b>II - ENDEREÇO</b> RUA: _____ Nº: _____ _____ COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _ _____ CEP: _____ FONE: _____ WHATSAPP: _____ _____ CAIXA POSTAL: _____ E-MAIL: _____
<b>III - REGISTRO</b> Nº CNPJ: _____ Nº E DATA DA LEI DE CRIAÇÃO: _____ Nº, LOCAL E DATA DO REGISTRO DO ESTATUTO:



**Comitê Rio Canoinhas  
e afluentes do Rio Negro**

Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Canoinhas e Afluentes Catarinenses do Rio Negro

**“Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro”**

Data de Criação: 26 de setembro de 2003 – Decreto n° 828/03

*Campo Alegre – Canoinhas – Itaiópolis - Mafra – Major Vieira – Monte Castelo  
Papanduva – Rio Negrinho – São Bento do Sul – Três Barras*

---

**IV - OBJETIVO E FINALIDADE PREVISTOS NO ESTATUTO**

**V – INDICAR POR MEIO DE TÓPICOS QUAIS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO ÓRGÃO QUE ESTÃO RELACIONADAS COM OS RECURSOS HÍDRICOS**

**VI – NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO PARA A  
ASSEMBLEIA SETORIAL PÚBLICA**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RUA: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

**VII - INDICAR OS NOMES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA  
ORGANIZAÇÃO CASO SEJA SELECIONADA PARA OCUPAR UMA  
VAGA NO COMITÊ**

**TITULAR:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RUA: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CEP: FONE: \_\_\_\_\_

**SUPLENTE:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RUA: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: _____ UF: _____ _____
CEP: _____ FONE: _____
<b>VIII – REGIÃO HIDROGRÁFICA DE ATUAÇÃO</b>
<b>IX- DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, EM ATENDIMENTO À CLÁUSULA 8ª. DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS SETORIAIS PÚBLICAS PARA RENOVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ CANOINHAS E AFLUENTES DO RIO NEGRO PARA A GESTÃO 2024-2027, CONSTITUEM CÓPIAS AUTÊNTICAS DOS ORIGINAIS.</b>
<b>X- RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO</b>
NOME: _____ CARGO: _____ _____
RUA: _____ Nº: _____ _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ _____
MUNICÍPIO: _____ UF: _____ _____ CEP: _____ FONE: _____ _____
DATA: _____
ASSINATURA: _____

## **ANEXO 04**

### **Modelo de procuração a ser utilizada caso o mandatário ou seu representante legal não puder se fazer presente na ASP**

#### **PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM ASSEMBLEIA SETORIAL PÚBLICA**

Outorgante: (nome completo), (estado civil), (profissão) inscrito(a) no CPF sob o nº (informar), e portador da identidade nº ....., residente e domiciliado à (rua), nº (informar) - (bairro), Cep (informar), na cidade de (município) - (UF).

Outorgado: (nome completo), (estado civil), (profissão) inscrito(a) no CPF sob o nº (informar), e portador da identidade nº ....., residente e domiciliado à (rua), nº (informar) - (bairro), Cep (informar), na cidade de (município) - (UF).

Poderes: para representar o Outorgante, representante legal da organização,.....  
habilitada para participação na Assembleia Setorial Pública do Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro, que ocorrerá no dia , podendo debater as matérias da ordem do dia e outras, examinar e assinar documentos e contas, concordar e discordar, apresentar contestações e propostas, votar, debater critérios para escolha das organizações e praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, conforme preconiza o Artigo 29 da Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 da CERH.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano). (assinatura)  
(nome do(a) outorgante)